

CONSELHO DE ESCOLA 2024/2025

Termo de Posse

		Titular	Suplente
I – Pela Comunidade Escolar	Diretor, Presidente Nato	Reginaldo Lima Moreira	Elvis Rodrigo Marques
	Segmento Diretor de Serviços	Marcela Aparecida de Oliveira	Rodrigo do Nascimento Carvalho
	Segmento Professores	Anderson Santos de Souza	Aurélio Costa Rodrigues
	Segmento dos Pais de Alunos	Laura Soares Souza Luiz (Informática para Internet)	Sueli Pinto Thomazin (Contabilidade)
	Segmento dos Alunos	Heloá Silva de Oliveira (1º Logística)	Gustavo Roberto Thomazin da Silva (1 Contabilidade)
	Segmentos Instituições Auxiliares / APM	Aline Risso Sousa Rodrigues	N/C
	Segmentos Instituições Auxiliares / CIPA	Renato de Oliveira Vona	N/C
	Representante dos Servidores Técnicos Administrativos	André Susigan Pontes	Tamires Cardoso dos Santos
	Segmento Coordenadores de Curso	Ricardo Leardini Lobo	Debora Macedo dos Santos
	II- Pela comunidade extraescolar	Aluno Egresso atuante na sua área de formação técnica	Geovanna de Souza Menezes
Representante do Poder Público Municipal OU Empresário, vinculado ao curso		Edson Luiz Eusébio Barros SEMEDES	Douglas de Souza Morais SEMEDES
Representante de Instituição de Ensino, vinculado ao curso		Marcilio Manzan Senai	N/C
Representante de demais segmentos de interessa da Escola – Representante Comunidade Local		Lucelia Futema Pro Ative	Sergio Del Papa Junior INSPED

Reginaldo Lima Moreira
Reginaldo Lima Moreira
RG: 25.492.552-7
Diretor de Escola Técnica

MAPA GERAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

CONSELHO DE ESCOLA

Gestão: 29/03/2024 à 28/03/2025

DATA / HORÁRIO	GRUPO DE TRABALHO	PAUTA
12/04/2024, ÀS 15H	COMUNIDADE ESCOLAR E EXTRAESCOLAR ELEIÇÃO E POSSE	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSTITUIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO. PARA APROVAÇÃO DO PPG 2024 – 2027.
28/06/2024, ÀS 15H	COMUNIDADE ESCOLAR E EXTRAESCOLAR	APRECIÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIDADE ESCOLAR, BEM COMO ANÁLISE DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DE JANEIRO A MAIO/2024
25/10/2024, ÀS 15H	COMUNIDADE ESCOLAR E EXTRAESCOLAR	APRECIÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIDADE ESCOLAR, BEM COMO ANÁLISE DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DE JUNHO A SETEMBRO24
06/12/2024, ÀS 15H	COMUNIDADE ESCOLAR E EXTRAESCOLAR	APRECIÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIDADE ESCOLAR, BEM COMO ANÁLISE DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DE OUTUBRO A NOVEMBRO24 CALENDÁRIO ESCOLAR

DELIBERAÇÃO CEETEPS Nº 87, de 28 de dezembro de 2022 – Aprova nova redação do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - D.O.E.; Poder Executivo I, São Paulo, 132 (258) – 56, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA-ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 10 - A ETEC terá como órgão consultivo e deliberativo, o Conselho de Escola, articulado à Direção e integrado por representantes da comunidade escolar e da comunidade extraescolar, cuja composição será:

I- pela comunidade escolar:

- a. Diretor, presidente nato;
- b. um representante das diretorias de serviço ou da área de relações institucionais;
- c. um representante dos professores;
- d. um representante dos servidores técnico-administrativos;
- e. um representante dos pais de alunos;
- f. Os representantes dos alunos terão sempre direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil.
- g. dois representantes das instituições auxiliares à ETEC;
- h. um representante dos coordenadores em exercício na Unidade.

II- pela comunidade extraescolar:

- a. um representante de órgão de classe, de curso oferecido pela unidade, onde houver;
- b. dois representantes dos empresários, vinculados a cada um dos eixos tecnológicos distintos, dentre os cursos oferecidos pela Unidade;
- c. um aluno egresso atuante em sua área de formação técnica;
- d. um representante do poder público municipal;
- e. um representante de instituição de ensino, vinculada a um dos cursos ofertados pela Unidade;
- f. um representante de demais segmentos de interesse da escola.

§ 1º - A composição da comunidade extraescolar será de, no mínimo, quatro membros e, no máximo, de sete membros.

§ 2º - Os representantes mencionados no inciso I, alíneas de “b” a “h”, serão escolhidos pelos seus pares, por meio de consulta simples, e os mencionados no inciso II serão convidados pela Direção da Escola. D.O.E.; Poder Executivo I, São Paulo, 132 (258) – 56, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

§ 3º - Os representantes cumprirão mandato de um ano, com eleição e posse no mês de fevereiro de cada ano, sendo permitida a recondução por dois mandatos.

§ 4º - Deverão ser indicados suplentes para os representantes de todos os segmentos que atuarão nas ausências dos titulares, a partir do processo de consulta realizado, com a indicação do 2º. colocado para cada segmento;

Artigo 11 - O Conselho de Escola terá as seguintes atribuições:

I- deliberar sobre:

- a. o projeto político-pedagógico da escola;
- b. o plano plurianual de gestão;
- c. alternativas de solução para os problemas acadêmicos e pedagógicos, sempre que solicitado pelo Diretor da Unidade;
- d. as prioridades para aplicação de recursos oriundos de verbas específicas ou projetos de melhoria para a escola;

e. calendário escolar, precedendo a sua homologação pelo órgão competente.

II- estabelecer diretrizes e propor ações de integração da ETEC com a comunidade;

III- analisar propostas de implantação ou extinção de cursos oferecidos pela ETEC, de acordo com as demandas locais e regionais e outros indicadores;

IV- apreciar e aprovar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho diante das diretrizes e metas estabelecidas;

V- aprovar normas de convivência da comunidade escolar;

VI- implantar estatuto próprio, de acordo com orientações emanadas pela Administração Central;

VII- divulgar a pauta das reuniões com antecedência;

VIII- registrar as reuniões em Atas com clareza, objetividade e fidedignidade.

IX- Referendar aplicação de penalidade de transferência compulsória sujeita ao aluno que incorre de infração disciplinar.

§ 1º - O Conselho de Escola poderá ser convocado pela Direção da ETEC para manifestar-se sobre outros temas de interesse da comunidade escolar.

§ 2º - O Conselho de Escola reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 3º - As reuniões do Conselho de Escola deverão contar, em primeira chamada, com a presença mínima da maioria qualificada de seus membros (dois terços). Inexistindo quórum, a segunda e última chamada deverá ocorrer com maioria simples.

§ 4º - Nas decisões a serem tomadas por maioria simples, todos os membros terão direito a voto, cabendo ao diretor o voto de desempate.

§ 5º - O Conselho de Escola tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da proposta pedagógica da escola e da legislação vigente.


Reginaldo Lima Moreira
Presidente

Reginaldo Lima Moreira
RG: 25.482.552-7
Diretor de Escola Técnica